



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI ORÇAMENTARIA Nº981/2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o exercício financeiro de 2013.

ALMIR JOSE BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos, em R\$12.109.759,00 (doze milhões cento e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

§ 1º. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – Tabela da receita e da despesa do Município para 2013, 2014 e 2015, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II – Demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2013;

III - Metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;

IV – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

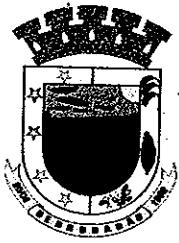
VII - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5º, II)

IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5º, II);

X – Demonstrativo da receita e impostos líquida e das despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

MDE;

XII – Relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2013 com os respectivos créditos orçamentários;

XIII - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5º, I):

XIV – Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município orçado para 2013;

XV – Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo orçados para 2013);

XVI – Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos.

§ 2º. O anexo XIII deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida da(s) reserva(s) de contingência(s).

Art. 3º. A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

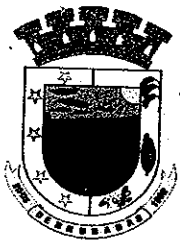
Art. 4º. Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária para acompanhamento da execução do orçamento.

Seção II

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta, observados os art. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% do somatório da receita total projetada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442,282/0001-20

RUA IUJÁ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

inclusive a previsão adicional (re-estimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias;

II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III) de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

b) de recursos livres;

IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§ 2º. O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta.

§ 3º. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento, sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

V) Abrir créditos à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto no orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas de programação aprovada nesta lei;

VI) Abrir créditos à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerados a tendência do exercício;

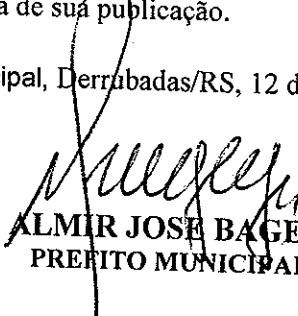
VII) Inserir rubricas de receitas e despesas conforme determina as portarias do STN e TCERS;

VIII) Abrir créditos especiais e suplementares do superávit financeiro, referente ao saldo das contas Bancos dos recursos vinculados e livre, menos as despesas inscritas em restos a pagar.

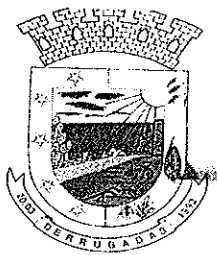
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gab. do Prefeito Municipal, Derrubadas/RS, 12 de Dezembro de 2012.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 12 de Dezembro de 2012



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contadoria

**Lei Orçamentária Anual
Exercício 2013**

Lei nº981/2012

Relatório Circunstanciado

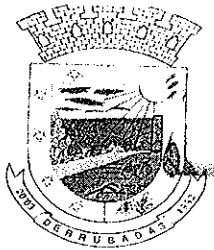
A Lei nº981/2012 referente às Diretrizes Orçamentária para o **exercício financeiro de 2013**, em resumo geral consta o que segue:

1) Receitas

- 1.1) A receita corrente para o exercício de 2013 está estima em R\$12.109.759,00 (doze milhões, cento e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais);
- 1.2) A previsão da receita de capital em R\$129.510,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dez reais);
- 1.3) A previsão de retorno dos recursos do FUNDEB está estimado em R\$1.671.590,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais);
- 1.4) A estimativa de contribuição do Município para formação do FUNDEB em R\$1.895.800,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).
- 1.5) A previsão das receitas municipais somam R\$348.350,00,00 que representa 2,51% do total da previsão de receitas correntes.
- 1.6) A previsão das transferências correntes soma R\$12.766.923,00, que representa 92,00% das receitas correntes.
- 1.7) As despesas correntes estão previstas em R\$10.705.959,00;
- 1.8) As despesas de capital previstas em R\$1.040.510,00;

2) Receitas que compõe o quadro de cálculo para aplicação em Educação e Saúde são: (IPTU, IRRF, ITBI, ISS, FPM, Cota-extra do FPM, ITR, LC nº87/96, ICMS, IPVA, IPI/Exportação, multa/juro IPTU e ISS, multa/juro Dívida Ativa, Dívida ativa IPTU e ISS).

2.1) Para aplicação de recurso em ações da Educação, o percentual mínimo constitucional é de 25%, sendo que a previsão de gastos para o exercício de 2013 será de 27%, e representa o valor de R\$2.589.050,00;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

2.2) Para aplicação das ações em Saúde, o percentual mínimo constitucional é de 15%, sendo que a previsão inicial será de 20% e o valor de R\$1.960.042,50;

3) Para definição dos percentuais de gastos das demais secretarias utilizamos as receitas conforme quadro abaixo:

Item	Receita	Previsão arrecadação p/ 2013 em R\$
01	IPTU	
02	IRRF	58.000,00
03	ITBI	157.000,00
04	ISS	60.000,00
05	FPM	38.000,00
06	Cota-Extra FPM	6.432.000,00
07	ITR	245.000,00
08	LC nº87/96	14.310,00
09	ICMS	45.000,00
10	IPVA	3.005.000,00
11	IPI Exportação	110.000,00
12	Multa/juros IPTU	105.000,00
13	Multa/juros ISS	1.150,00
14	Multa/juros divida ativa IPTU	570,00
15	Multa/juros divida ativa ISS	1.150,00
16	Divida ativa IPTU	1.150,00
17	Divida ativa ISS	5.780,00
		1.150,00
Total das previsões de arrecadação		10.280.260,00

4) Previsão de despesas demais Secretaria.

4.1) Câmara de Vereadores

Despesas estimas do Legislativo em R\$604.800,00 percentual de 7,00%

4.2) Gabinete do Prefeito;

As despesas estão estima em R\$293.600,00, percentual de 2,85%

4.3) Secretaria de Administração

As despesas estão estimas em R\$667.000,00, percentual de 6,48%

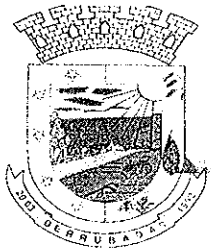
4.4) Secretaria de Finanças

As despesas estão estimas em R\$419.200,00, percentual de 4,08%

4.5) Secretaria de Educação

As despesas estão estimas em R\$2.589.050,00, percentual de 27,00%

4.6) Secretaria de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUGUMÃ

As despesas estão estimas em R\$1.960.042,50, percentual de 20,00%

4.7) Secretaria de agricultura

As despesas estão estimas em R\$1.387.830,00, percentual de 13,50%

4.8) Secretaria de Obras

As despesas estão estimas em R\$1.494.114,00, percentual de 14,53%

4.9) Secretaria do Turismo

As despesas estão estimas em R\$341.500,00, percentual de 3,32%

4.10) Fundo de Assistência Social

As despesas estão estimas em R\$497.450,00, percentual de 4,83%

4.11) Demais departamentos

Encargos gerais do Município despesas estimas em R\$369.000,00
Reserva de contingência valor de R\$363.290,00, percentual de 2,99%, do total do orçamento.
Departamento da cultura/esporte, despesas estima em R\$101.000,00;
Ensino médio/superior, despesa estimada em R\$31.000,00;
Convênios da Educação, despesas estimas em R\$341.830,00;
Convênios da saúde, despesas estimas em R\$490.812,50;
Convênios da assistência social, despesas estimadas em R\$78.240,00;
Saneamento básico, despesas estimadas em R\$30.000,00;
Outros convênio e iluminação pública, despesas estimadas R\$50.000,00

**5) Índice de inflação utilizado para calculo da receita e despesa para o exercício de 2013 à 2015, utilizado IPCA índice médio anual percentual de 5,4%, (cinco virgula quatro por cento) ;
O índice de crescimento vegetativo da folha para os próximos três exercícios de 2013 à 2015 é de 2,0%(dois por cento) ao ano.**

6) Precatório: Até a data 30 de outubro de 2012 não houve comunicação de registro de precatórios.

7) Dívida fundada financiamento ônibus caminho da escola R\$21.886,80, valor pagamento em 2013.

8) Dívida com INSS parcelamento saldo devedor em 03 de outubro de 2012 R\$507.570,12

Derrubadas/RS, 12 de Dezembro de 2012.